



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023  
CARTA CONVITE Nº 02/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO/ ILUMINAÇÃO DO NATAL ENCANTADO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES NO ANO DE 2023.**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_.

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal

Doc./CNPJ

**A V I S O**

**RECOMENDAMOS AS LICITANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE QUANTO AO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, OBJETIVANDO UMA PERFEITA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME. INFORMAÇÕES: (32) 3357-1235.**

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PELO E-MAIL [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br), PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023**  
**CARTA CONVITE Nº 02/2023**

Processo Licitatório nº: <b>68/2023</b> Carta Convite nº: <b>02/2023</b> Abertura: <b>14/11/2023</b> Horário: <b>08h00min</b>	Tipo: <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b> Local: <b>Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves</b>
--	--

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**, situada à Rua Padre Reis, n.º 84, Bairro Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CNPJ n.º 18.557.546/0001-03, isento de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 3.441 de 02 de janeiro de 2023, torna pública que fará realizar licitação, Processo n.º 68/2023, sob a Modalidade de Convite n.º 02/2023, **EXCLUSIVO PARA ME/EPP** do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar 123/06 c/c 147/14, demais legislação pertinente e pelas condições fixadas neste instrumento convocatório, conforme abaixo especificado:

**I – DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO / ILUMINAÇÃO DO NATAL ENCANTADO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES NO ANO DE 2023**, conforme especificações contidas no anexo I deste edital, para o período de um ano.

1.2 - A prestação de serviço, fornecimento do objeto, ora contratado deverá atender plenamente a demanda da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal.

1.3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I - Especificação do objeto;**
- **Anexo II - Modelo de Planilha- Proposta de Preço;**
- **Anexo III - Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;**
- **Anexo IV - Minuta de Contrato;**
- **Anexo V - Modelo Termo de Renúncia;**
- **Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- **Anexo VII - Modelo Declaração de Fatos Impeditivos.**

**II - DO ORGÃO REQUISITANTE, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO RECURSO FINANCEIRO.**

2.1 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

2.2 – As despesas com a execução do contrato decorrente da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.004	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	2301	PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJ/ATIVIDADE	2.415	PROG NATAL ILUMINADO
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	366	

### III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação todos e quaisquer estabelecimentos especializados no ramo do objeto licitado, devidamente cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves ou que atendam as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2 - O licitante poderá fazer-se representar nas reuniões da Comissão Permanente de Licitação, por pessoas que não seja o titular ou que não faça parte do quadro de diretores da empresa, apresentando para tanto, **Carta de Credenciamento/Procuração**, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, contendo todos os dados referentes ao proposto, tais como Nome, CPF, Cargo/Função e definição expressa quanto ao poder de representação, tais como declaração, firmar compromissos, transigir, interpor ou desistir de recursos e/ou impugnações.

3.3 - Não poderá participar da presente licitação estabelecimento:

- a) Que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV da Lei 8.666/93;
- b) Que estiver sob processo de falência ou concordata;

3.3.1 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, no horário de 08h00 às 16h00min, podendo ser adquirida cópias reprográficas do edital em seu inteiro teor.

### IV – DOS ADITAMENTOS

4.1 - Todos e quaisquer adiamentos ocorridos durante o processo licitatório serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da audiência, os quais serão publicados no site [www.coronelxavierchaves.mg.gov.br](http://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br).

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site supra referido, bem como as publicações na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros) e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal (Mural), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, não se obrigando a Comissão a dar ciência pessoal aos Licitantes ausentes às reuniões, desde que não haja disposição em contrário expressa em Lei.

### V - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

5.1 - Os documentos de habilitação e as propostas de preços de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES-MG  
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
“DOCUMENTOS DE HABILITACAO”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023  
CARTA CONVITE Nº 02/2023  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES-MG  
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
“PROPOSTAS DE PREÇOS”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023  
CARTA CONVITE Nº 02/2023  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

## VI – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Propostas de Preços” deverão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, localizada à Rua Padre Reis, 84, até a data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.1.1 - A Prefeitura não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local que não seja o de recebimento de correspondência, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório, na sede da Prefeitura.

6.2 - A abertura dos envelopes “Habilitação” será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, deste instrumento convocatório, no dia **14 de novembro de 2023 às 08h00min.**

6.2.1 - A abertura do julgamento das propostas será efetuada às **14 de novembro de 2023 às 08h00min.** na sede da prefeitura, desde que não sejam interpostos recursos.

6.2.2 - Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderá ser aberto os envelopes “Propostas de Preços”, se, presentes os prepostos de todos os licitantes, estes desistirem expressamente de interpor recursos das decisões referente à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.3 - A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

6.3.1 - Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

6.3.2 - Somente o representante credenciado poderá usar a palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

6.4 - As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços”.



## VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 – A habilitação será feita mediante apresentação, em original ou cópia autenticada por cartório (selo de autenticação em todas as páginas) ou servidor da Administração Municipal, ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, dos **seguintes documentos**:

7.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração, devidamente registrada, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:

7.1.2 – Carteira de Identidade e CPF dos proprietários e /ou dos Sócios:

7.1.3 - **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa.

7.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

7.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

7.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, incluindo tributos sociais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.1.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF).

7.1.8 - Certidão de Regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.1.9 - **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

7.1.10 - Declaração sobre o emprego de menores nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante (**conforme modelo constante do Anexo III do Edital**);

7.1.11 – Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (**conforme Anexo VII**).

7.1.12 – Apresentação de declaração de que a empresa enquadra como Microempresa conforme modelo (**conforme Anexo VI**) junto ao envelope de documentação de habilitação.

7.1.13 - **Atestado de capacidade técnica ACOMPANHADO de Nota Fiscal/ Fatura**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos, inclusive quanto aos prazos de prestação dos serviços.

7.2 – Os documentos acima poderão ser apresentados em cópias, desde que autenticados em cartório ou poderão ser autenticados por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação e consulta ao site dos órgãos emissores, por fins de habilitação.

7.3 – Os documentos que omitirem o prazo de validade serão entendidos como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

## VIII – DA PROPOSTA DE PREÇO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

8.1 - As propostas deverão ser apresentadas conforme Modelo de Planilha-Proposta de Preço Anexo II, em 01 (uma) via, sem entrelinhas ou rasuras, datadas e assinadas, carimbadas, com descrição clara e detalhada e em conformidade com o objeto desta, em envelopes separados, hermeticamente fechados, com identificação e n.º do CNPJ da empresa proponente e assinada pelo seu representante devidamente identificado e qualificado ou em modelo próprio em que conste:

8.1.1 - Descrição completa do objeto desta licitação está especificada no Anexo I deste instrumento convocatório;

8.1.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

8.1.3 - Identificação e endereço da licitante;

8.1.4 - Validade da proposta nunca inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;

8.1.4.1 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

## **IX – DO JULGAMENTO**

9.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente;

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1 - Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

9.2.2 - Apresente preços simbólicos, de valor zero, superestimados ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, incisos I e II, da Lei Federal 8.666/93;

9.2.3 - Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de valor menor;

9.2.4 - Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento.

9.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

9.4 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

9.5 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 8.1.3 do Título VIII, deste instrumento serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

9.6 - No Julgamento da habilitação ou da proposta, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9.7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis e que não afetam o seu conteúdo.

## **X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

10.1 - O pagamento será executado pela Tesouraria da Prefeitura, até 30 dias após o fornecimento do objeto da licitação e emissão de nota fiscal e nota de empenho.

10.1.1. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.

10.1.2. Para a aquisição de bens a Nfe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

10.1.3. Havendo erro na Nfe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Nfe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Nfe, reapresentada nos mesmos termos do item 7.1.1.

10.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

10.4 - Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB nº 1.234/2012.

10.5 - O preço contratual, obedecida a periodicidade de um ano disposto no “caput” do art. 28 da Lei nº 9.069/95 será reajustado mediante a aplicação da variação do IGPM no período ou outro índice que venha a substituí-lo.

10.5 - A empresa contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, as condições de compatibilidade com as obrigações por ele assumidas para a habilitação e qualificação, exigidas no processo licitatório.

## **XI – DAS SANÇÕES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02(dois) anos;

11.1.4 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

## **XII – DOS RECURSOS**

12.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, após a publicação dos resultados no órgão de imprensa oficial.

12.2 - As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

12.3 - Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Chefe do Poder Executivo aos Cuidados da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizados no setor de licitação desta Prefeitura ou, ainda, poderão ser enviados para o e-mail [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br).

12.3.1 - Na hipótese de utilização do e-mail, os originais deverão ser protocolizados no setor de licitação desta Prefeitura até 02 (dois) dias corridos da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento por esta Prefeitura.

12.3.2 - Quem fizer uso do sistema de e-mail, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido e por sua entrega na Prefeitura Municipal.

12.3.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação ou responsável pelo recebimento de correspondências, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.4 - Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes.

12.4.1 - As impugnações ao recurso também poderão ser enviadas através de e-mail, e a elas serão aplicadas as disposições previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 do Título anterior.

12.5 - As impugnações aos termos do instrumento convocatório deverão ser interpostas no prazo legal, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizadas no Setor de Licitação desta Prefeitura.

12.6 - Deverá ser comprovado o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório.

### **XIII - DO FORNECIMENTO E DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - O licitante vencedor, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93, será convocado para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo (Anexo IV), no prazo de até 05 (cinco) dias após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato.

13.2 - É assegurado a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto adjudicado.

13.4 - Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

13.5 - Em caso de negativa da vencedora, serão consultadas as demais proponentes segundo a ordem de classificação.

13.6 - O objeto licitado será definitivamente recebido após a verificação da qualidade de seu fornecimento, condições estas certificadas por Comissão ou Representante devidamente designados pela Administração, o qual informará ao Setor gerenciador do Contrato a sua posição devidamente fundamentada.

13.7 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

13.8 – A vigência deste contrato será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

13.9 - O objeto desta licitação será fornecido pela empresa **NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** e entregue no almoxarifado da prefeitura na Rua Padre Reis, 84, ou na sede do órgão requisitante onde serão conferidos quanto a quantidade e qualidade.

13.10 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste contrato e no instrumento convocatório podendo devolvê-lo e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93;

13.11 - Os produtos licitados deverão ser de primeira qualidade, e em perfeitas condições de uso no ato da entrega.

#### **XIV - DAS PENALIDADES**

14.1 - Pelo atraso ou demora injustificados para o fornecimento do produto licitado, além do prazo estipulado neste instrumento convocatório, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

14.2 - Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

14.3 - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente ao fornecimento do objeto licitado, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo pra adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

14.4 - Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

14.5 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

14.6 - Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14.

14.7 - Aplicadas as multas, a Administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

14.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

#### **XV – DA RESCISÃO CONTRATUAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 14.6.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

## **XVI – DO FORO**

16.1- Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de Resende Costa, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

## **XVII – CONDIÇÕES ESPECIAIS**

17.1 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, para que se possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei é necessário apresentação no envelope de documentos do licitante a declaração de que a empresa enquadra como Microempresa.

17.2 – Caso o proponente enquadrado na condição de “ME” ou “EPP”, na forma do item anterior, não apresente a certidão mencionada, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da LC 123/2006.

**17.3 – A Lei Complementar 123/06 será observada na íntegra.**

## **XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - Aplicam-se a esta Licitação e Contratos Administrativos a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

18.2 - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provação ou de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

18.3 - Caso todas as propostas apresentadas não atendam aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail – [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br)**

18.4 - A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

18.5 - Todos os esclarecimentos complementares sobre este Processo Licitatório poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação do Município de Coronel Xavier Chaves, situada à Rua Padre Reis, nº 84, Centro, nesta cidade ou pelo telefone (32) 3357-1235, no horário de 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

Coronel Xavier Chaves/MG, 06 de novembro de 2023.

---

**Beatriz Rayze de Resende**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023  
CARTA CONVITE Nº 02/2023

É objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO / ILUMINAÇÃO DO NATAL ENCANTADO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES NO ANO DE 2023.

1.1.1. Da descrição detalhada do objeto:

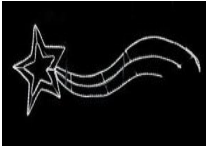

ITEM	MATERIAL	ESPECIF. MATERIAL	COR	IMAGEM	QNT.	VALOR REF.	VALOR TOTAL
1	Estrela 56	Estrela de 56: Figura em formato de estrela medindo 56cm de diâmetro estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M.	Branco quente		25	R\$ 104,00	R\$ 2.600,00
2	Anjo com corneta	Anjo c/ corneta deitado: Figura em formato de anjo com corneta deitado, medindo 2,00m x 1,00m estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda	Branco quente		4	R\$ 639,67	R\$ 2.558,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br



		luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (minimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M.					
3	Estrela cadente	Estrela Cadente: Figura em formato de estrela medindo 0,90cm com "cauda" medindo 3,00m de comprimento, estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (minimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M.	Branco frio		50	R\$ 892,67	R\$ 44.633,33
4	Finco de estrela 56	Finco de estrela de 56: Figura em formato de estrela medindo 56cm de diâmetro com haste de 1,90m estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (minimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas	Branco frio		30	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br



		na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M.					
5	Globo	Globo/Bola: Figura em formato de bola, medindo 30cm estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M.	Branco frio		80	R\$ 121,00	R\$ 9.680,00
6	Túnel de bola	Túnel c/ 3 bolas: Figura em formato de túnel contendo 3 arcos bolas, com altura mínima de 2,50m e largura mínima de 3m estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M.	Branco frio		2	R\$ 1.984,67	R\$ 3.969,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br




7	Estrela 78	Estrela de 78: Figura em formato de estrela medindo 28cm de diâmetro estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M.	Branco frio		25	R\$ 154,33	R\$ 3.858,33
8	Arvore 5m	Árvore de mangueira luminosa de 5m: Figura em formato de arvore medindo 5m de altura e 2,40m de diâmetro estruturada e aramada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10 (minimo)mm, de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M. O rolo possui 5 cabos de força, 5 emendas/conectores com interconexão de 13mm, 2 fios e 5 capas terminação 13mm.	Branco frio		1	R\$ 13.230,00	R\$ 13.230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

9	Finco estrela 28	Finco de estrela de 28: Figura em formato de estrela medindo 28cm de diâmetro com haste de 1,70m estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M.	Branco frio		45	R\$ 110,33	R\$ 4.965,00
10	Finco de arvore	Finco de árvore: Figura em formato de pinheiro de natal 1,50m, estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M.	Branco frio		32	R\$ 231,00	R\$ 7.392,00
11	Estrela em arco	Estrutura Arco Estrela: Figura em formato de meio arco, com estrela dupla de 1,70m na ponta, medindo 6,50m, estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, e suporte adequado para instalação, pintada na cor branca com	Branco frio		10	R\$ 2.536,00	R\$ 25.360,00







PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br



		proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/m.					
12	Estrela 28	Estrela de 28: Figura em formato de estrela medindo 28cm de diâmetro estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M.	Branco frio		30	R\$ 82,00	R\$ 2.460,00
13	Arvore 10m	Árvore de mangueira luminosa de 10m: Figura em formato de árvore medindo 10m de altura e 4m de diâmetro estruturada e aramada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de	Branco frio		1	R\$ 24.255,00	R\$ 24.255,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

		10 (mínimo)mm, de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M. O rolo possui 5 cabos de força, 5 emendas/conectores com interconexão de 13mm, 2 fios e 5 capas terminação 13mm.					
14	Guirlanda instagramável	Guirlanda Instagramável: Estrutura metálica medindo entre 0,60m a 2m de diâmetro, revestida com festão ramificado com 30cm de largura, complementada com laço de veludo vermelho e microlâmpadas de led com resistência a água. Resistente a exposição de intempérie durante um período de 2 meses.		1	R\$ 2.183,00	R\$ 2.183,00	
15	Papai Noel sentado	Papai Noel Sentado: Papai Noel sentado medindo 1,30m com face, mãos, pernas, bota, corpo e vestimenta confeccionados em fibra de vidro pintados com esmalte sintético.		1	R\$ 2.730,00	R\$ 2.730,00	

## 2. DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação de empresa especializada para locação dos materiais da decoração / iluminação do natal encantado do município de Coronel Xavier Chaves, por se tratar de materiais específicos do natal, sendo que há atualizações anualmente nos modelos de materiais, ficando inviável a compra, pelo fato de se tornar obsoleto com o passar do tempo.

A escolha da modalidade Carta Convite se deu em razão do Processo Licitatório 66/2023, Pregão Presencial 44/2023, de mesmo objeto desta licitação, ter sido concluído como fracassado. Visto que há uma necessidade na agilidade da contratação, e o prazo de publicação da licitação na modalidade convite é menor em relação ao Pregão Presencial, optando-se assim, por ela.

## 3. AVALIAÇÃO DE CUSTO

**3.1.** Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo sendo apurado o valor total de até R\$ 154.824,66 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.004	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	2301	PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJ/ATIVIDADE	2.415	PROG NATAL ILUMINADO
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	366	

#### **5. FUNDAMENTO**

**5.1.** Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

#### **6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O objeto desta licitação será fornecido pela empresa **NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS.**

**6.2.** O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses contados a partir da sua assinatura, que será emitida pelo Contratante, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **7. METODOLOGIA**

**7.1.** O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

#### **8. PROPOSTA**

**8.1.** A proposta deverá ser elaborada considerando o **PREÇO UNITÁRIO** dos serviços e condições especificados no item.

#### **9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Além da documentação fiscal e trabalhista obrigatória para fins de participação nos certames licitatórios, devem ser incluídos documentos específicos tais como:

**9.1.1.** Certidão Negativa de Falência Concordata e Recuperação Judicial, visando a comprovação da capacidade econômica da empresa;

**9.1.2.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

**9.1.3.** Atestado de capacidade técnica ACOMPANHADO de Nota Fiscal/ Fatura, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos, inclusive quanto aos prazos de prestação dos serviços.

#### **10. GESTOR DO CONTRATO**

**10.1.** A gestão do contrato estará sob responsabilidade da secretaria solicitante, a qual deverá registrar todas as ocorrências e deficiências, se existirem, em relatório.



## **11. ENTREGA E PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será executado pela Tesouraria da Prefeitura, até 30 dias após o fornecimento do objeto da licitação e emissão de nota fiscal e nota de empenho.

11.1.1. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.

11.1.2. Para a aquisição de bens a Nfe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

11.1.3. Havendo erro na Nfe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Nfe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Nfe, reapresentada nos mesmos termos do item 7.1.1.

11.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

11.4 - Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB nº 1.234/2012.

11.5 - O preço contratual, obedecida a periodicidade de um ano disposto no “caput” do art. 28 da Lei nº 9.069/95 será reajustado mediante a aplicação da variação do IGPM no período ou outro índice que venha a substituí-lo.

11.6 - A empresa contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, as condições de compatibilidade com as obrigações por ele assumidas para a habilitação e qualificação, exigidas no processo licitatório.

## **12. ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** As alterações que porventura forem necessárias serão definidas a partir das constatações da fiscal do contrato, podendo ser unilateralmente alterado pela administração ou por acordo entre as partes.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **13.1. DO CONTRATADO**

a) Entregar os Produtos nas especificações e quantidades constantes da ordem de fornecimento, e dentro do perímetro estabelecido no Edital e na Legislação;

b) Emitir os documentos fiscais correspondentes;

c) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos produtos por ele fornecido, desde que comprovada a culpa;

d) Garantir a boa qualidade dos produtos substituindo todo e qualquer material que apresentar defeito, vício ou estiver em desacordo com as especificações;

e) Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supramencionadas.

f) O recolhimento dos materiais locados deverá ser realizado pela Contratada no mês de janeiro de 2023, mediante comunicação formal a ser feita pela Administração Municipal.



### 13.2. DA CONTRATANTE

- a) Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento objeto do Contrato;
- b) Promover a fiscalização do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) Para os casos de furtos, roubos ou danos, o gestor/fiscal do contrato deverá apresentar (BO) boletim de ocorrência, imitado pelo órgão competente, no qual conste as circunstâncias e quantidades furtadas, roubadas ou danificadas.

### 14. DAS PENALIDADES

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas, poderá o Município, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis;

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

-Advertência;

-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

Multa nos seguintes percentuais:

-10% (dez por cento) sobre o valor da destinação da carga, incluindo o custo de transporte, no caso de recebimento do material em desconformidade com o licitado, incidente também no caso de não recebimento do material.

-0,3% (três décimos por cento) por dia de operação sem licença, incidentes sobre o valor estimado para a destinação mensal.

**14.2.** O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

c) A contratada deverá emitir ART de execução dos serviços.

**14.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento;

**14.4.** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

**14.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**14.7.** O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

**15. CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1.** No valor da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação dos serviços do objeto da presente licitação.

Coronel Xavier Chaves, 06 de novembro de 2023.

---

Joelma Conceição Resende  
**Secretária Municipal de Cultura,**  
**Turismo e Lazer**



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023  
CARTA CONVITE Nº 02/2023**

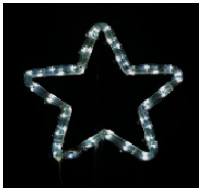
À  
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG  
Att. Comissão Permanente de Licitação

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_


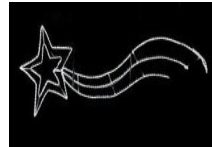

**Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO / ILUMINAÇÃO DO NATAL ENCANTADO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES NO ANO DE 2023.**

ITEM	MATERIAL	ESPECIF. MATERIAL	COR	IMAGEM	QNT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Estrela 56	Estrela de 56: Figura em formato de estrela medindo 56cm de diâmetro estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M.	Branco quente		25		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

2	Anjo com corneta	Anjo c/ corneta deitado: Figura em formato de anjo com corneta deitado, medindo 2,00m x 1,00m estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M.	Branco quente		4		
3	Estrela cadente	Estrela Cadente: Figura em formato de estrela medindo 0,90cm com "cauda" medindo 3,00m de comprimento, estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M.	Branco frio		50		
4	Finco de estrela 56	Finco de estrela de 56: Figura em formato de estrela medindo 56cm de diâmetro com haste de 1,90m estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de	Branco frio		30		







		<p>polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (minimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M.</p>					
5	Globo	<p>Globo/Bola: Figura em formato de bola, medindo 30cm estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (minimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M.</p>	Branco frio		80		
6	Túnel de bola	<p>Túnel c/ 3 bolas: Figura em formato de túnel contendo 3 arcos bolas, com altura mínima de 2,50m e largura mínima de 3m estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda</p>	Branco frio		2		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:



		luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M.					
7	Estrela 78	Estrela de 78: Figura em formato de estrela medindo 28cm de diâmetro estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M.	Branco frio		25		
8	Arvore 5m	Árvore de mangueira luminosa de 5m: Figura em formato de arvore medindo 5m de altura e 2,40m de diâmetro estruturada e aramada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10 (minimo)mm, de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas	Branco frio		1		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**




Folha Nº:

		na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M. O rolo possui 5 cabos de força, 5 emendas/conectores com interconexão de 13mm, 2 fios e 5 capas terminação 13mm.					
9	Finco estrela 28	Finco de estrela de 28: Figura em formato de estrela medindo 28cm de diâmetro com haste de 1,70m estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie.A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M.	Branco frio		45		
10	Finco de arvore	Finco de árvore: Figura em formato de pinheiro de natal 1,50m, estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie.A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M.	Branco frio		32		



11	Estrela em arco	<p>Estrutura Arco Estrela: Figura em formato de meio arco, com estrela dupla de 1,70m na ponta, medindo 6,50m, estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, e suporte adequado para instalação, pintada na cor branca com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/m.</p>	Branco frio		10		
12	Estrela 28	<p>Estrela de 28: Figura em formato de estrela medindo 28cm de diâmetro estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M.</p>	Branco frio		30		



13	Arvore 10m	Árvore de mangueira luminosa de 10m: Figura em formato de arvore medindo 10m de altura e 4m de diâmetro estruturada e aramada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10 (minimo)mm, de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M. O rolo possui 5 cabos de força, 5 emendas/conectores com interconexão de 13mm, 2 fios e 5 capas terminação 13mm.	Branco frio		1		
14	Guirlanda instagramável	Guirlanda Instagramavel: Estrutura metálica medindo entre 0,60m a 2m de diâmetro, revestida com festão ramificado com 30cm de largura, complementada com laço de veludo vermelho e microlâmpadas de led com resistência a água. Resistente a exposição de intempérie durante um período de 2 meses.			1		
15	Papai Noel sentado	Papai Noel Sentado: Papai Noel sentado medindo 1,30m com face, mãos, pernas, bota, corpo e vestimenta confeccionados em fibra de vidro pintados com esmalte sintético.			1		

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023**  
**CARTA CONVITE Nº 02/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023**  
**CARTA CONVITE Nº 02/2023**

Que entre si fazem, de um lado,  
na qualidade de contratante, o  
município de Coronel Xavier Chaves, e  
de outro, como contratado,  
\_\_\_\_\_ nos termos das  
cláusulas e condições a seguir fixadas:

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, com endereço na Rua Padre Reis, n.º 84, Centro, inscrita no CNPJ: 18.557.546/0001-03, representada pelo seu Presidente, Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, têm entre si justo e acertado, celebra o presente contrato de fornecimento como especificado no seu objeto, decorrente do Processo Licitatório e Carta Convite em epígrafe, sob a regência da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO / ILUMINAÇÃO DO NATAL ENCANTADO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES NO ANO DE 2023**, da Licitação modalidade Carta Convite n.º. 66/2023, serviços esse adjudicado neste ato à Contratada em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br




Folha Nº:

ITEM	MATERIAL	ESPECIF. MATERIAL	COR	IMAGEM	QNT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Estrela 56	Estrela de 56: Figura em formato de estrela medindo 56cm de diâmetro estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M.	Branco quente		25		
2	Anjo com corneta	Anjo c/ corneta deitado: Figura em formato de anjo com corneta deitado, medindo 2,00m x 1,00m estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M.	Branco quente		4		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

3	Estrela cadente	Estrela Cadente: Figura em formato de estrela medindo 0,90cm com "cauda" medindo 3,00m de comprimento, estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M.	Branco frio		50		
4	Finco de estrela 56	Finco de estrela de 56: Figura em formato de estrela medindo 56cm de diâmetro com haste de 1,90m estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M.	Branco frio		30		
5	Globo	Globo/Bola: Figura em formato de bola, medindo 30cm estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva	Branco frio		80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br



Folha Nº:

		resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M.					
6	Túnel de bola	Túnel c/ 3 bolas: Figura em formato de túnel contendo 3 arcos bolas, com altura mínima de 2,50m e largura mínima de 3m estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M.	Branco frio		2		
7	Estrela 78	Estrela de 78: Figura em formato de estrela medindo 28cm de diâmetro estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2	Branco frio		25		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

		fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M.					
8	Arvore 5m	Árvore de mangueira luminosa de 5m: Figura em formato de arvore medindo 5m de altura e 2,40m de diâmetro estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10 (minimo)mm, de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M. O rolo possui 5 cabos de força, 5 emendas/conectores com interconexão de 13mm, 2 fios e 5 capas terminação 13mm.	Branco frio		1		
9	Finco estrela 28	Finco de estrela de 28: Figura em formato de estrela medindo 28cm de diâmetro com haste de 1,70m estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (minimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama,	Branco frio		45		





		220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M.					
10	Finco de arvore	Finco de árvore: Figura em formato de pinheiro de natal 1,50m, estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (minimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M.	Branco frio		32		
11	Estrela em arco	Estrutura Arco Estrela: Figura em formato de meio arco, com estrela dupla de 1,70m na ponta, medindo 6,50m, estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, e suporte adequado para instalação, pintada na cor branca com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (minimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/m.	Branco frio		10		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

12	Estrela 28	Estrela de 28: Figura em formato de estrela medindo 28cm de diâmetro estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M.	Branco frio		30		
13	Arvore 10m	Árvore de mangueira luminosa de 10m: Figura em formato de arvore medindo 10m de altura e 4m de diâmetro estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10 (minimo)mm, de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M. O rolo possui 5 cabos de força, 5 emendas/conectores com interconexão de 13mm, 2 fios e 5 capas terminação 13mm.	Branco frio		1		



14	GUIRLANDA INSTAGRAMÁVEL	Guirlanda Instagramável: Estrutura metálica medindo entre 0,60m a 2m de diâmetro, revestida com festão ramificado com 30cm de largura, complementada com laço de veludo vermelho e microlâmpadas de led com resistência a água. Resistente a exposição de intempérie durante um período de 2 meses.					
15	PAPAI NOEL SENTADO	Papai Noel Sentado: Papai Noel sentado medindo 1,30m com face, mãos, pernas, bota, corpo e vestimenta confeccionados em fibra de vidro pintados com esmalte sintético.					

O valor total desta contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que requerido pela contratada, suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Ocorrendo a renovação do contrato, de comum acordo entre as partes, conforme estatuído no art. 57 inciso II da Lei 8.666/93, o mesmo será reajustado variação do IGPM do período, mediante a apresentação das certidões fiscais e trabalhistas atualizadas.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será executado pela Tesouraria da Prefeitura, até 30 dias após o fornecimento do objeto da licitação e emissão de nota fiscal e nota de empenho.

Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.

Para a aquisição de bens a Nfe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

Havendo erro na Nfe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Nfe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Nfe, reapresentada nos mesmos termos do item 7.1.1.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.



Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

O preço contratual, obedecida a periodicidade de um ano disposto no “caput” do art. 28 da Lei n.º 9.069/95 será reajustado mediante a aplicação da variação do IGPM no período ou outro índice que venha a substituí-lo.

A empresa contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, as condições de compatibilidade com as obrigações por ele assumidas para a habilitação e qualificação, exigidas no processo licitatório.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O objeto desta licitação será fornecido pela empresa **NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**.

O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses contados a partir da sua assinatura, que será emitida pelo Contratante, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade Carta Convite n.º. 02/2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas por um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, designado para esse fim, que será responsável pela fiscalização do contrato em comento, podendo ser em conjunto com outro servidor se assim entender a Secretaria.

As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

A gestão contratual promove as questões administrativas do serviço administrativo, portanto devendo ser efetuado por um funcionário até mesmo de outro setor da Prefeitura, que deverá verificar questões ligadas a pagamento, documentação, reequilíbrio econômico-financeiro, controle dos prazos de vencimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária será, conforme especificação abaixo, sendo facultado à Administração Pública Municipal modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier.

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.004	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	2301	PROMOÇÃO AO TURISMO





PROJ/ATIVIDADE	2.415	PROG NATAL ILUMINADO
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	366	

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **DO CONTRATADO**

- a) Entregar os Produtos nas especificações e quantidades constantes da ordem de fornecimento, e dentro do perímetro estabelecido no Edital e na Legislação;
- b) Emitir os documentos fiscais correspondentes;
- c) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos produtos por ele fornecido, desde que comprovada a culpa;
- d) Garantir a boa qualidade dos produtos substituindo todo e qualquer material que apresentar defeito, vício ou estiver em desacordo com as especificações;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supramencionadas.
- f) O recolhimento dos materiais locados deverá ser realizado pela Contratada no mês de janeiro de 2023, mediante comunicação formal a ser feita pela Administração Municipal.

### **DA CONTRATANTE**

- a) Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento objeto do Contrato;
- b) Promover a fiscalização do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



h) Para os casos de furtos, roubos ou danos, o gestor/fiscal do contrato deverá apresentar (BO) boletim de ocorrência, imitado pelo órgão competente, no qual conste as circunstâncias e quantidades furtadas, roubadas ou danificadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

III) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

IV) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

V) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Coronel Xavier Chaves, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, devidamente justificado.



As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Fica a CONTRATADA sujeita a multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição estipulada, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Resende Costa, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Coronel Xavier Chaves - MG,.....

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

\_\_\_\_\_

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

(Lei Federal nº 8.666/93, art.109, inciso I, alínea "a" e "b")

A Empresa abaixo assinada, participante do convite nº 02/2023, por seu representante credenciado para o ato licitatório vem neste ato declarar, perante a Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.109, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Empresa CNPJ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023  
CARTA CONVITE Nº 02/2023**

A empresa (\_\_\_\_\_), CNPJ (nº\_\_\_\_\_.) com sede na Rua (\_\_\_\_\_), neste ato representada pelo (s) sócios ou diretores (***qualificação completa – nome , RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço***) por intermédio de seu procurador (a) o senhor (***nome , RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço***), declara sob penas da Lei, que a empresa que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da LC. 123 de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do artigo LC 123de 14 de Dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa e CNPJ  
Nome do Responsável/ Procurador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023**  
**CARTA CONVITE Nº 02/2023**

**MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

Empresa....., CNPJ.nº....., endereço Rua/Av.....bairro,  
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
Processo Licitatório nº 68/2023, Carta Convite nº 02/2023. Nos termos da Lei 8.666/93 e ciente da  
obrigatoriedade de declarar posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome

Documento